



PARCERIA FIRMADA COM:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA () MUNICIPAL (X) ESTADUAL () FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO PRIVADA () EMPRESA () INSTITUIÇÃO SOCIAL

OUTRO () QUAL? _____

Organização da Sociedade Civil: AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo CNPJ: 04.889.666/0001-01

Parceiro: SETADES - SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dados da parceria

Nome interno da AMAES para identificação da parceria: “Lugar de Autista é em Todo Lugar”

Tipo de documento da parceria (Termo de fomento, colaboração, parceria, contrato, entre outros): Termo de Fomento

Número do documento: 107/2025 Número do processo (caso existente): 2025-6G34F

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações do Programa de Defesa e Garantia de Direitos e de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, ofertadas pela AMAES, para pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio

Valor total da parceria: R\$ 120.915,96

Valor Parceiro: R\$ 120.000,00 Valor AMAES: R\$ 915,96

Data da assinatura: 19/11/2025

Início da vigência: 22/11/2025 Término da vigência: 22/11/2026

Despesas com equipe de trabalho

Funções desempenhadas pela equipe (Projeto inicial): 2 Educadores Sociais; 1 Orientador Social; 1 Assistente Social

Remuneração prevista para o exercício R\$ 120.915,96 (12 meses)

Valor total da remuneração: R\$ 120.915,96

Repasso dos recursos

Valor total liberado: R\$ 120.000,00

Data: -28/11/2025

Prestação de contas

Data prevista para apresentação: Prazo de até 30 dias após o final da parceria

Data da apresentação: Até 30 dias após o final da parceria

Prazo para análise da prestação de contas: Até 30 dias após o final da parceria

Resultado da análise da prestação de contas:

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Novembro de 2025.

Síria Silene Domingos dos Santos	3997138	Maio	Dezembro
Thaís Cristina Alves Guerra	3897540	Abril	Novembro
Thiago Mendes dos Santos	4482204	Abril	Outubro
Vannessa Rocha Gomes	612331	Setembro	Dezembro
Zilmara Amorim Santiago Guia Graça	4056736	Agosto	Setembro

Vitória, 19 de novembro de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1674051

Resumo do Termo de Fomento SETADES/091/2025

Processo nº.: 2025-NC9N4

Registro SIGEFES: 250634

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE Alegre.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela associação de pais e amigos dos excepcionais de alegre, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 14.940,60 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0200 LOA 2025.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750.

Gestor Suplente: Rochester Santana de Lima - N. F. 4463820.

Vitória, 19 de novembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1673992

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/091/2025

Processo nº.: 2025- NC9N4

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre - APAE Alegre.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela associação de pais e amigos dos excepcionais de alegre, por meio de despesa de custeio.

Valor R\$ 14.940,60 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0200 LOA 2025.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de novembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1673997

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/095/2025

Processo nº.: 2025-L8PQZ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Muniz Freire.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando o atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor R\$ 109.999,97 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0132, 0591, 0632, 0983 e 1255 LOA 2025.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de novembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1674218

Resumo do Termo de Fomento SETADES/107/2025

Processo nº.: 2025-6G34F

Registro SIGEFES: 250636

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações do Programa de Defesa e Garantia de Direitos e de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, ofertadas pela AMAES, para pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) proveniente das Emendas Parlamentares nº 557 e 1268, LOA 2025 e R\$ 915,96 (novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos) de recursos próprios da OSC. Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2026.

Dotação Orçamentária:

20.47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Cláudia Fardin Soares Pereira N.F. 2740249.

Vitória, 19 de novembro de 2025.

Cyntia Figueira Grillo

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1674228



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.^º SETADES/107/2025
Processo Administrativo n.^º 2025-6G34F

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES** TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REabilitação DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA, OFERTADAS PELA AMAES, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ESPECIFICAMENTE COM TRANSTORNO DO ASPECTRO AUTISTA) E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a AMAES – **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01, com sede Avenida Fernando Ferrari, 2115, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES, Cep: 29075-905, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sra. **POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**, portadora da CI nº 1490236, órgão expedidor SSP/ES e inscrito (a) no CPF sob o nº. 043.717.847-12, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-6G34F** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações do Programa de Defesa e Garantia de Direitos e de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, ofertadas pela AMAES, para pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 120.915,96 (cento e vinte mil novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte :500 ED:3.3.50.43 R\$ 120.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 915,96 (novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2026** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE
Presidente da Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo – AMAES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE

CIDADÃO

assinado em 19/11/2025 12:29:53 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 19/11/2025 13:02:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 13:02:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JKBD50>

PLANO DE TRABALHO “PROJETO LUGAR DE AUTISTA É EM TODO LUGAR”
 (Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower	
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória
E-mail da Instituição convenios2@setades.es.gov.br	Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807
	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome AMAES – Assoc. dos Amigos dos Autistas do Estado do ES	CNPJ 04.889.666/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Fernando Ferrari 2115	
Bairro: Goiabeiras	Cidade Vitória
E-mail da Instituição amaes@amaes.org.br	Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.amaes.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição	
Telefone 1 (27) 3327-1836	Telefone 2 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pollyana Paraguassú Posse	CPF: 043.717.847-12
Nº RG 1.490.236-ES	Órgão Expedidor Expedidor
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Lumberto Maciel de Azevedo, nº 2	
Bairro Jardim Camburi	
Telefone 1 (27) 3327-1836	Telefone 2 (27) 99924-4485
	Telefone 3 (27) 99850-7306

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Carlo Daniel Barbosa Gois Cavaco		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 4945-17 CRESS
Bairro Coqueiral de Itaparica	Cidade Vila Velha	CEP 29.102-380
E-mail do Técnico amaes@amaes.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 33271836	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e Finalidade da OSC

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma organização da sociedade civil de natureza associativa, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública nos âmbitos municipal e estadual. Fundada oficialmente em 2001, a AMAES surgiu da mobilização de pais, familiares e amigos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), diante da escassez de políticas públicas e da ausência de serviços especializados voltados à população autista no estado. Desde sua constituição, a entidade vem se consolidando como referência estadual na luta pela garantia de direitos, inclusão e atendimento especializado a pessoas com TEA, atuando de forma articulada com as diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012), da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

Atuação na Política de Assistência Social

No âmbito da Assistência Social, a AMAES desenvolve ações continuadas voltadas à **Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência**, especialmente pessoas com autismo e outras condições da neurodivergência, por meio de atendimentos multiprofissionais realizados por assistentes sociais, psicólogos e oficineiros especializados nas áreas de artes, música, linguagem e desenvolvimento global. A atuação institucional abrange diversos territórios, com unidades nos municípios de **Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana e Aracruz**, tendo a cidade de **Vitória como polo principal de execução do projeto** ora apresentado.

Principais Ações Socioassistenciais

A AMAES realiza atendimentos individuais e coletivos direcionados às pessoas com TEA e seus familiares, conforme os eixos estruturantes da PNAS. Dentre os serviços desenvolvidos, destacam-se:

- **Ação de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência**, executado de forma transversal em todas as unidades (Aracruz ainda em processo de registro);
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** em unidades específicas da AMAES (Vila Velha e Cariacica);

- **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas**, executado na unidade de Vitória e registrado no COMASV (em processo de atualização no CNEAS);
- **Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos**, com foco na disseminação de informações, formação cidadã, orientação e encaminhamento. Realizado em todas as unidades (Aracruz ainda em processo de registro).

Todas as ações estão alinhadas com a **LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, a **Resolução CNAS nº 109/2009**, a **Resolução CNAS nº 34/2011** e a **Resolução CNAS/MDS nº 182/2025**, que regulam os serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência.

Caracterização do Serviço

A AMAES executa **Ações de “Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária”**, abrangendo:

- Acolhimento e escuta qualificada;
- Levantamento das barreiras enfrentadas por pessoas com TEA e seus cuidadores;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Atuação em rede com equipamentos do SUAS e intersetorialidades com as áreas da Saúde, Educação, Justiça e Trabalho.

Perfil do Público Beneficiário

O público-alvo da entidade é composto majoritariamente por **crianças, adolescentes, jovens e adultos com TEA**, além de seus **responsáveis e familiares diretos**, que frequentemente se encontram em situação de vulnerabilidade social, com histórico de exclusão, sobrecarga emocional e dificuldade de acesso aos direitos básicos. Abaixo, seguem dados extraídos de diagnóstico interno da entidade (amostra de 1057 pessoas com TEA):

- **Condição de moradia**: Alugada (40%), Própria (37%), Cedida (23%);
- **Faixa etária**: 2 a 5 anos (39%), 6 a 9 anos (19%), 10 a 14 anos (16%), 15 a 29 anos (21%), 30 a 52 anos (5%);
- **Renda familiar**: Até 1 salário mínimo (65%), de 1 a 2 SM (23%), de 2 a 3 SM (10%), acima de 3 SM (2%);
- **Escolarização**: 76% frequentam escolas públicas, 13% não frequentam a escola, 11% estão em instituições privadas.

Capacidade de Atendimento e Metodologia

O projeto “**Lugar de Autista é em Todo Lugar**” prevê o atendimento direto de **25 pessoas com TEA e 25 familiares**, totalizando **50 beneficiários diretos**. As ações são estruturadas em dois eixos: **Habilitação/Reabilitação** e **Defesa e Garantia de Direitos**, por meio de um modelo metodológico integrado e participativo.

As atividades incluirão:

- **Grupos mensais** de autistas adolescentes e adultos com maior independência;
- **Grupos mensais** de familiares e cuidadores;
- **Oficinas de Educação Social** conduzidas por profissionais convidados com experiência nas temáticas; Serão 21 encontros ao total; Cada encontro totalizará 4 horas; Para fins de

facilitação organizacional, o mesmo encontro poderá ser dividido em dois momentos de 2 horas em um mesmo mês.

- **Atividades de orientação social, escuta e encaminhamentos** realizados pelo Serviço Social.

Os temas abordados nas oficinas serão definidos com base em consulta aos participantes no início do projeto, contemplando tópicos como: direitos sociais, estratégias de cuidado, cidadania, autocuidado, enfrentamento ao capacitismo, saúde mental dos cuidadores, transição para a vida adulta, entre outros. Os temas serão adaptados conforme o perfil do grupo (famílias ou autistas) e as oficinas terão formato acessível e participativo.

Equipe e Profissionais Envoltos

A equipe será composta por profissionais qualificados, com formação de nível superior, priorizando as áreas de **Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Direito, Medicina e Pedagogia**. Reforçamos que a função será de educador social, todavia com preferência de formação em nível superior. Serão contratados:

- **Assistente Social:** responsável pelo acolhimento, orientação, escuta qualificada e encaminhamentos, além do acompanhamento dos usuários e das oficinas;
- **Educadores Sociais:** condução das oficinas mensais com famílias e autistas, abordando temas técnico-sociais relevantes;
- **Orientador Social:** atuará como elo entre equipe e beneficiários, promovendo a comunicação, o engajamento e a divulgação das ações do projeto por meio de redes sociais, aplicativos de mensagem e articulação comunitária;

Todos os valores previstos para prestação de serviço já contemplam eventuais custos operacionais dos facilitadores, como deslocamento, alimentação e aquisição de materiais didáticos e de apoio às dinâmicas grupais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações do Programa de Defesa e Garantia de Direitos e de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, ofertadas pela AMAES, para pessoas com deficiência (especificamente com Transtorno do Espectro Autista) e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias no âmbito das ações complementares de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (TEA)

6.3. Objetivos específicos

Disponibilizar conhecimentos, informações e tecnologias para as pessoas com deficiência por autismo para contribuir com a organização da vida cotidiana, familiar e comunitária e convivência digna e respeitosa em sociedade;

Ofertar grupos para o fortalecimento do núcleo familiar e ampliação da capacidade protetiva das famílias atendidas pela AMAES.

6.5. Justificativa

A presente proposta fundamenta-se em um conjunto de marcos legais e normativos que asseguram os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e orientam a atuação das organizações da sociedade civil no campo da Assistência Social. A **Lei nº 12.764/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece explicitamente o autismo como uma deficiência para fins legais, garantindo às pessoas com TEA todos os direitos assegurados às pessoas com deficiência. Nesse sentido, a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)** – Lei nº 13.146/2015 – estabelece, em seu artigo 9º, o direito à **prioridade no atendimento** às pessoas com deficiência, reforçando a importância de políticas públicas que assegurem o acesso à informação, ao cuidado, à participação comunitária e à proteção social.

Além disso, a proposta se ancora nos **direitos da criança e do adolescente** e nos princípios do **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**, que estabelece como um de seus eixos centrais o fortalecimento das famílias como núcleo essencial para o desenvolvimento integral de seus membros. Entre os objetivos do referido plano, destacam-se: o empoderamento das famílias por meio do acesso à informação qualificada; a oferta de espaços de escuta, diálogo e reflexão; a promoção da conscientização sobre direitos de cidadania; o fortalecimento dos vínculos afetivos e comunitários; e o estímulo à participação social ativa.

Dessa forma, as ações aqui apresentadas encontram respaldo direto na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)** e na **Resolução CNAS nº 34/2011**, com foco na prevenção das situações de violação de direitos que frequentemente acometem pessoas com TEA e suas famílias. A proposta se insere no âmbito da **Proteção Social Básica**, com ênfase em estratégias preventivas e de fortalecimento da função protetiva das famílias, por meio de ações de **Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência**, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A execução da proposta pretende, portanto, contribuir diretamente para o alcance da **Proteção Social**, conforme diretriz do SUAS em Vitória, atuando na **complementação do trabalho social com famílias** e promovendo a inclusão e a autonomia de pessoas com autismo. As atividades terão como base metodológica a escuta qualificada, a orientação social e os processos grupais, sempre valorizando a construção coletiva do conhecimento, o protagonismo das pessoas com deficiência e o apoio às famílias cuidadoras.

O **Serviço Social** terá papel estratégico nesse contexto, promovendo **orientações, encaminhamentos e acompanhamento dos beneficiários**, além de participar da mediação das oficinas educativas, as quais ocorrerão em dois grupos mensais: um grupo de autistas (preferencialmente adolescentes e adultos com maior independência) e um grupo de familiares e cuidadores. Essas oficinas tratarão de temas centrais para a cidadania, os direitos socioassistenciais e o fortalecimento de competências pessoais e relacionais, contribuindo para o bem-estar e a redução da sobrecarga emocional dos cuidadores.

As **Oficinas de Educação Social** serão realizadas por profissionais de nível superior contratados por meio de prestação de serviços por pessoa jurídica, conforme cronograma e temas previamente definidos no plano de trabalho. A cada mês, será selecionado um(a) **Educador(a) Social** com formação compatível (Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia, Terapia Ocupacional, entre outras), garantindo diversidade de abordagens e qualificação técnica. A depender das temáticas e da avaliação da equipe, poderá haver repetição de facilitadores em diferentes meses. Os custos previstos para as oficinas já contemplam eventuais despesas operacionais como deslocamento, alimentação e materiais didáticos e de apoio às dinâmicas de grupo.

Complementarmente, será mantido um(a) **Orientador(a) Social** com carga horária de 10 horas semanais, cuja principal função será apoiar a articulação entre a equipe técnica, os participantes do projeto e a comunidade. Esse profissional atuará na mobilização dos usuários, no fomento à participação, no esclarecimento de dúvidas e na **divulgação das ações** por meio de canais de

comunicação acessíveis, como grupos de WhatsApp, redes sociais (com destaque para o Instagram), informativos digitais e contatos presenciais quando necessário. A composição da equipe técnica proposta se justifica pela necessidade de garantir a execução qualificada, ética e eficaz do projeto, com respaldo técnico e legal. A presença de um(a) **Assistente Social** assegura o alinhamento com os princípios do SUAS e com a legislação vigente, possibilitando o acolhimento, escuta ativa, orientação e encaminhamento adequado dos usuários. Os **Educadores Sociais** são essenciais para dinamizar os espaços coletivos, promovendo atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos com foco na realidade vivida pelas pessoas com TEA e seus familiares. O(a) **Orientador(a) Social**, por sua vez, contribui para a efetiva adesão dos participantes e o fluxo contínuo de informações entre equipe e beneficiários. Com isso, a proposta visa garantir a execução de um projeto **teoricamente consistente, socialmente relevante e legalmente respaldado**, promovendo a efetivação dos direitos das pessoas com TEA e fortalecendo sua integração à vida comunitária, em consonância com os princípios da proteção social, da equidade e da cidadania plena.

6.4. Público beneficiário da proposta

25 Crianças, Adolescentes e Adultos com Transtorno do Espectro Autista e 25 Responsáveis.

É um público no geral com direitos violados e vínculos fragilizados, sobretudo com vulnerabilidades ligadas sobretudo a dificuldades em atividades da vida cotidiana, vínculos familiares e comunitários e na sobrecarga dos responsáveis nos cuidados dos pessoas com deficiência. Cabe salientar ainda que em nosso público também atendemos a usuários que vivem em acolhimentos institucionais. Diante dessas especificidades o(a) assistente social e a equipe multiprofissional realizarão também os encaminhamentos e articulações necessárias com a rede socioassistencial (para CRAS/grupos de convivência, CREAS, entre outros).

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
VERÔNICA GOMES	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS SEMANAIS
GABRIELLA DIAS VIEIRA	PSICOLOGIA	PSICÓLOGA	20 HORAS SEMANAIS
RAMAYANA RUSKAYA BADA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS SEMANAIS
MENARA ALMEIDA SILVA OUTEIRO	ENSINO MÉDIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
TEREZINHA GOMES BARBOSA FANTI	ARTETERAPEUTA	EDUCADORA SOCIAL DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS	20 HORAS SEMANAIS
CRISTIANE PEDROSA DOS SANTOS MOURA	ENSINO MÉDIO	EDUCADORA SOCIAL DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS	20 HORAS SEMANAIS

A CONTRATAR	ENSINO SUPERIOR (PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ENTRE OUTROS CITADOS NO PLANO E NOS ORÇAMENTOS)	EDUCADORES SOCIAIS	20 HORAS SEMANAIS
A CONTRATAR	ENSINO MÉDIO	ORIENTADOR(A) SOCIAL	15 HORAS SEMANAIS
A CONTRATAR	SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS SEMANAIS

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Semestralmente serão aplicadas pesquisas de satisfação e serão feitos levantamentos com a equipe multiprofissional para avaliação de indicadores relevantes ao monitoramento da proposta.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A AMAES presta serviço no território desde 2001. Nesse período vem trabalhando na captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos benéficos, entre outros.

Com base nos seus parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade se mantém e se aperfeiçoa na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

A AMAES possui recursos provenientes principalmente nos últimos anos de: CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado (Parceria SEDU- ES); Habilitação e Reabilitação em Saúde (Parceria SEMUS-Vitória); FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vitória); VEPEMA; Cessão de profissional de Educação Física da PMV; Amaes (Bazar, doações, Cursos para pais e profissionais, eventos como Corrida Amaes, Gol Azul, entre outros); Voluntariado; SETADES; Criança Esperança (2021); Parcerias com Shopping Vitória e Instituto Américo Buaiz; Entre outras.

6.9. Período de execução do objeto

Início: NOV/2025	Término: DEZ/2026
------------------	-------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manter a oferta das ações do Programa de Defesa e Garantia de Direitos e de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, para	Valor (R\$): -
--	-----------------------

25 Crianças, Adolescentes e Adultos com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, pelo período de vigência da parceria.	
---	--

Indicador(es):

- N.º de pessoas beneficiadas;
- Atividades executadas;
- Grau de Satisfação dos usuários beneficiados.

Metodologia de execução:

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta rotineira do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Realização de encaminhamentos e acompanhamento.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- Elaboração de instrumentos técnicos (registros nos prontuários, relatórios de atividades e ações, inclusive com inserção de registros fotográficos, listas de frequência), entre outros.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua das atividades e ações socioassistenciais desenvolvidas pelo programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.		NOV/2025	DEZ/2026
1.2. Avaliação do grau de satisfação dos usuários.		NOV/2025	DEZ/2026

Meta 2: Contratar e efetuar o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica, para a manutenção das ações ofertadas pela OSC.

Valor (R\$): 75.000,00

Indicador(es):

- Número de pagamento efetuados.
- Atividades realizadas.

Metodologia de execução: A OSC efetuará a contratação e o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme definido no Plano de Trabalho e mapa comparativo apresentado na época da celebração da parceria. O pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica dar-se-á por transferência eletrônica.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Contratação e pagamento de serviços prestados pelo(a) Educador(a) Social	R\$ 56.400,00	NOV/2025	DEZ/2026
2.2 Contratação e pagamento de serviços prestados pelo(a) Orientador(a) Social	R\$ 18.600,00	NOV/2025	DEZ/2026

Meta 3: Contratar e efetuar o pagamento de equipe encarregada pela execução da parceria, para a manutenção das ações ofertadas pela OSC.	Valor (R\$): 45.915,96			
Indicador(es):				
- Número de pagamento efetuados. - Atividades realizadas.				
Metodologia de execução:				
A OSC efetuará a contratação e o pagamento de equipe encarregada pela execução da parceria, conforme definido no Plano de Trabalho, memória de cálculo e mapa comparativo apresentados na época da celebração da parceria. O pagamento da equipe encarregada dar-se-á por transferência eletrônica.				
Etapas/atividades		Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
3.1. Contratação e pagamento do(a) assistente social		R\$ 45.915,96	NOV/2025	DEZ/2026

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 75.000,00		R\$ 75.000,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 45.000,00	R\$ 915,96	R\$ 45.915,96
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 120.000,00	R\$ 915,96	R\$ 120.915,96

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação 33.828	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social 20h/semanais	ME	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
Educador Social 20h/semanais	ME	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
Orientador social 15h/semanais	ME	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
Subtotal				R\$ 75.000,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social 20h/semanais	ME	12	R\$ 3.826,33	R\$ 45.915,96
Subtotal				R\$ 45.915,96

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 120.915,96
--	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026
R\$ 120.000,00					
MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026
R\$ 915,96					
MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE

CIDADÃO

assinado em 18/11/2025 17:33:53 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 19/11/2025 08:16:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 08:16:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0PXLHG>